LEI MUNICIPAL Nº 1848 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1724, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alterar o art. 2º, caput, e § 3º, da Lei nº 1724/99, os quais passam a ter a seguinte redação:

> "As restrições constantes do artigo citado acima, não se aplicarão se o término das atividades da beneficiária, ou a alienação do imóvel, objeto da doação, ocorrerem nos primeiros cinco (05) anos, contados da doação, em decorrência de vinculação do dito imóvel, em garantia de financiamento destinado às atividades da donatária."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25.10.1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA